

**Processo:** 1015471  
**Natureza:** Recurso Ordinário  
**Piloto:** 1013153  
**Recorrente:** Wagner Mol Guimarães – Prefeitura Municipal de Ponte Nova

**À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,**

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Wagner Mol Guimarães, Prefeito Municipal de Ponte Nova à época, em face da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, na sessão de 17 de maio de 2017, nos autos do Assunto Administrativo n. 1.013.153, que lhe aplicou multa pessoal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em decorrência do descumprimento de prazo para encaminhamento da Prestação de Contas anual, nos termos do estabelecido no art. 8º da Instrução Normativa n.º 04/2016 c/c o art. 85, II, da Lei Orgânica.

Em 21/3/2019, os autos foram distribuídos a minha relatoria, fl. 21.

Encaminho-lhe os autos para manifestação, conforme previsto no art. 336, c/c o art. 150 do Regimento Interno desta Casa, Resolução n. 12/2008.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, 4/4/2019.

**SEBASTIÃO HELVECIO**  
Conselheiro Relator